



(Proc. 28.499)

RESOLUÇÃO Nº. 466, DE 14 DE MARÇO DE 2000

Altera o Regimento Interno, para vedar uso de telefone celular no Plenário durante as sessões.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 14 de março de 2000, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Regimento Interno (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 67. (...)

(...)

"Parágrafo único. É vedado uso de telefone celular durante as sessões."

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatorze de março de dois mil
(14.03.2000).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatorze de março de dois mil (14.03.2000).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa